



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Extensão**

Edital n.º11/2020/PROEX, de 09 de junho de 2020

**Seleção interna de projetos e bolsistas para participar da Chamada Pública da Fundação Araucária
- PIBEX**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.º 362/2019/GR, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n.º 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Resolução COSUEX n.º 03, de 02 de setembro de 2014, a Resolução COSUEX n.º 01, de 25 de fevereiro de 2015, a Resolução COSUEX n.º 01, de 20 de janeiro de 2017 e a Chamada Pública 06/2020 da Fundação Araucária, divulga o processo de seleção interna de projetos de extensão e bolsistas para submissão ao Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária (PIBEX) nos seguintes termos:

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar ações de extensão, respectivos(as) orientadores/coordenadores(as) e bolsistas para compor o programa institucional PIBEX - FA.

§ 1º Somente podem ser apresentadas propostas na modalidade “projetos”.

§ 2º Os projetos de extensão devem ser direcionados à temática de “enfrentamento às consequências da pandemia da COVID-19 para a sociedade”, isto é, voltados para solução/minimização dos impactos causados na comunidade, em especial, pelo isolamento social, enquadrando-se em uma das áreas temáticas da extensão:

I - comunicação;

II - cultura e artes;

III - direitos humanos e justiça;

IV - educação, letras e línguas;

V - meio ambiente;

VI - saúde;

VII - tecnologia e produção;

VIII - inclusão social;

IX - economia, política e desenvolvimento.

1.2 São objetivos deste edital, de acordo com a Chamada Pública 06/2020 da Fundação Araucária:

I – incentivar a participação de estudantes de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão

universitária;

II – promover, por meio da extensão universitária, a aproximação de estudantes de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

2 DAS ETAPAS

2.1 ETAPA I - INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1.1 A inscrição da proposta deverá ser realizada pelo(a) orientador/coordenador(a) por meio do Formulário disponível no INSCREVA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (ANEXO I).

2.1.2 Serão homologadas as propostas que:

I - atendam aos requisitos dispostos nos itens 1.1 e 4.1 do presente edital e ao disposto na Chamada Pública 06/2020 da Fundação Araucária;

II - sejam submetidas em conformidade com o ANEXO II, através do Inscreva e no prazo estabelecido.

2.1.3 O(A) proponente que tiver sua proposta não homologada poderá recorrer, seguindo as disposições e procedimentos recursais regulamentados no edital de homologação.

2.1.4 As propostas homologadas na Etapa I estarão aptas para prosseguirem à Etapa II.

2.2 ETAPA II - CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO DAS PROPOSTAS, SELEÇÃO/INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

2.2.1 A execução da etapa II está condicionada à aprovação da proposta institucional da UNILA na Chamada Pública 06/2020 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária - PIBEX da Fundação Araucária.

2.2.2 A distribuição das cotas de bolsa dependerá do número de bolsas disponibilizadas pela Fundação Araucária e seguirá a ordem classificatória.

2.2.3 As propostas homologadas serão avaliadas, seguindo os critérios estabelecidos no ANEXO III, para fins de classificação.

§ 1º Será considerada reprovada a proposta que não atingir a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos considerado na pontuação final.

§ 2º A aprovação das propostas no âmbito deste edital não garante a concessão de bolsas.

2.2.4 O(A) docente orientador/coordenador(a) contemplado(a) com cota de bolsa deverá observar os seguintes passos, atento(a) aos prazos do cronograma:

I - registrar o projeto no SIGAA em até 07 (sete) dias corridos após a publicação do resultado, com o mesmo conteúdo da proposta inscrita e aprovada;

II - selecionar o(a) bolsista, observando os requisitos estabelecidos no item 5.1, as disposições da Resolução 01/2017/COSUEX e do Decreto Federal 7.416/10;

III - após a seleção, indicar o(a) bolsista(a) inserindo-o(a) como membro da equipe executora e cadastrando seu Plano de Trabalho no SIGAA;

IV - entregar à PROEX o plano de trabalho do bolsista, ANEXO IV deste edital. Os documentos devem ser impressos e assinados **em caneta azul**, para envio à Fundação Araucária.

2.2.5 A seleção de bolsistas é responsabilidade do(a) orientador/coordenador(a) e deverá assegurar amplo direito a participação.

2.2.6 Para fins de homologação das bolsas, a PROEX utilizará os nomes dos(as) bolsistas indicados(as) nos Planos de Trabalho cadastrados no SIGAA pelo(a) orientador/coordenador(a) no período estabelecido em cronograma.

2.2.7 O não cumprimento do exposto no item 2.2.4 ocasionará a perda da cota de bolsa pelo(a) orientador/coordenador(a) e a desclassificação da proposta. A cota de bolsa será repassada para a próxima ação classificada.

2.2.8 A implementação da bolsa está condicionada à indicação de bolsista e à assinatura do termo de compromisso, no SIGAA, pelo orientador/coordenador(a) e pelo(a) orientando(a).

2.2.9 O(A) orientador/coordenador(a) deverá ficar atento(a) aos prazos descritos no cronograma, bem como às datas que serão estabelecidas em decorrência das publicações da Fundação Araucária, referentes ao PIBEX 2020-2021.

3 DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 A concessão de bolsas para as ações selecionadas no âmbito deste edital, está condicionada a aprovação da proposta institucional da UNILA a ser submetida através da Chamada Pública 06/2020 da Fundação Araucária.

3.2 Cada proponente poderá apresentar 1 (uma) proposta para concorrer às cotas de bolsa.

3.3 Após a divulgação do resultado da Chamada Pública 06/2020 da Fundação Araucária, caso a proposta institucional da UNILA seja aprovada, a PROEX divulgará o edital de classificação e atribuição de cota de bolsa, contemplando as ações de acordo com a classificação da Etapa II.

3.4 Para fins de distribuição das cotas de bolsa, será concedida, primeiramente, 1 (uma) cota por orientador/coordenador(a) e, havendo saldo de cotas remanescentes, será distribuída a segunda bolsa para as propostas que assim o solicitaram, seguindo a ordem de classificação.

3.5 Poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas de extensão por orientador/coordenador(a) com vigência de até 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.6 A data de início da vigência das bolsas fica condicionada à assinatura do convênio e ao repasse de recursos pela Fundação Araucária.

3.7 Os Planos de Trabalho do(a) bolsista deverão estar em conformidade com:

- I - regulamento de Extensão Universitária da UNILA, aprovado pela Resolução COSUEX nº. 01, de 25 de fevereiro de 2015;
- II - chamada Pública 06/2020, da Fundação Araucária;
- III - este edital.

4 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão avaliadas por pareceristas Ad Hoc seguindo os seguintes critérios, conforme ANEXO III:

- I - enquadramento do projeto à temática de “enfrentamento às consequências da pandemia da COVID-19 para a sociedade” (caráter ELIMINATÓRIO);
- II – impacto e relevância social;
- III – relação dialógica com a sociedade;
- IV – relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa;
- V – coerência entre justificativa e os objetivos;
- VI – abordagem Metodológica/Exequibilidade;
- VII – justificativa de solicitação da bolsa para o projeto a que se vincula e importância para a formação do aluno.

4.2 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem:

- I - orientador/coordenador(a) que ainda não possua cota de bolsa de extensão sob sua responsabilidade.
- II - docente com maior número de coordenação (principal ou adjunto) em ações de extensão (qualquer modalidade), com registro aprovado no SIGAA;
- III. maior pontuação na justificativa de solicitação da bolsa para o projeto a que se vincula e importância para a formação do aluno.

4.3 O(A) proponente poderá interpor pedido de reconsideração do resultado classificatório preliminar, no prazo estabelecido em cronograma, devidamente fundamentado, indicando os motivos e os pontos a serem reapreciados para a devida análise da Comissão Institucional do PIBEX na UNILA.

5 DOS(AS) DOCENTES ORIENTADORES/COORDENADORES(AS)

5.1 O(A) docente/extensionista orientador/coordenador(a) deve preencher os seguintes requisitos:

- I - ser professor(a) da UNILA, com vínculo formal com instituição e estar em pleno exercício das atividades;

Parágrafo único. Quando se tratar de professor visitante, comprovar vínculo contratual com a UNILA durante a toda a vigência e execução do PIBEX 2020-2021.

- II - possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de extensão universitária;
- III - ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV - não estar em licença ou afastamento no período de vigência do edital;

V - não possuir pendências com a Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Graduação ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e com a Fundação Araucária.

§ 1º As Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à Comissão Institucional do PIBEX na UNILA o direito quanto ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

§2º O não atendimento a qualquer dos requisitos acima resultará na desqualificação do(a) orientador/coordenador(a) e acarretará na não homologação da proposta

5.2 São compromissos do(a) orientador/coordenador(a):

I - selecionar bolsista com perfil e desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas;

II - adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

III – orientar o(s)bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, orientação na elaboração de relatórios e apresentação de eventos na área, no âmbito deste edital;

IV – incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva dos(as) estudantes;

V – responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

VI - verificar dos requisitos estabelecidos para o(a) bolsista, sendo vedada a seleção de candidatos(as) que não atendam aos termos deste edital;

VII - realizar reuniões regulares para orientar os bolsistas nas distintas fases das ações extensionistas, incluindo a elaboração de relatórios, bem como de material para a apresentação dos resultados em eventos de extensão;

VIII - comunicar imediatamente à PROEX, com justificativas, eventuais problemas e/ou possíveis alterações relacionadas ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao próprio orientador;

IX - comunicar imediatamente à PROEX, a necessidade justificada de substituição ou desligamento do(a) bolsista, a fim de evitar pagamentos e certificações indevidas;

X - responsabilizar-se, em conjunto com seu orientando, pelos compromissos assumidos no termo de compromisso;

XI - atender, durante toda a vigência do projeto, todos os requisitos exigidos para a inscrição.

5.3 Além do previsto neste edital, o(a) orientador/coordenador(a) deverá cumprir os requisitos e obrigações dispostos na Chamada Pública 06/2020, da Fundação Araucária, o disposto no Termo de Compromisso, e observar às normas de extensão estabelecidas pela Resolução 01/2015/COSUEX e 01/2017/COSUEX.

6 DOS(AS) DISCENTES CANDIDATOS(AS) À BOLSA

6.1 O(A) discente candidato(a) a bolsa deve preencher os seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILA;

II - não possuir vínculo empregatício;

III - não possuir bolsas de qualquer outra natureza, exceto assistência estudantil;

IV - apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório e frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

- V - ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - VI - ter carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades da ação de extensão a qual está vinculado(a);
 - VII - não ter previsão de colação de grau durante a vigência do PIBEX 2020-2021;
 - VII - possuir conta corrente individual e ativa de sua titularidade, não sendo possível o uso de contas em bancos exclusivamente digitais;
 - IX - não possuir pendência com a Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Pesquisa ou Pró-Reitoria de Graduação ou com a Fundação Araucária.
- § 1º As Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à Comissão Institucional do PIBEX na UNILA o direito quanto ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.
- § 2º O não atendimento a qualquer dos requisitos acima resultará na não homologação do(a) discente como bolsista.

6.2 São compromissos do(a) bolsista:

- I – desenvolver, em conjunto com o(a) orientador/coordenador(a), plano de atividades de extensão a ser realizado com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- II – apresentar os resultados finais do plano de atividades no Seminário de Extensão da UNILA - SEUNI, quando for o caso, ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná;
- III – elaborar relatórios para apreciação do(a) orientador(a);
- IV – incluir o nome do(a) orientador/coordenador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste(a);
- V – responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- VI - assinar o termo de compromisso no prazo descrito em cronograma.

6.3 Demais obrigações serão regulamentadas pela PROEX no Termo de Compromisso, de acordo com as exigências estabelecidas pela Fundação Araucária e com as normativas da extensão na UNILA.

6.4 O(A) discente deverá cumprir as normas da Resolução 01/2017/COSUEX, do Decreto Federal 7.416/10, da Chamada Pública 06/2020 da Fundação Araucária, deste edital e cumprir o disposto no Termo de Compromisso.

7 DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DO PIBEX

7.1 A Comissão Institucional do Programa Institucional de bolsas de Extensão Universitária – PIBEX na UNILA é composta pelos seguintes membros:

- I - Kelly Daiane Sossmeier, Pró-Reitora de Extensão;
- II - Bianca Petermann Stoeckl, Coordenadora de Extensão;
- III - Rafael Sanderson Santos da Silva, Chefe da Seção de Ações de Extensão;
- IV - Samuel Rodrigues Monteiro, Chefe do Departamento de Ações de Extensão;
- V - Viviane dos Santos Marcelino, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo.

7.2 A Comissão Institucional do PIBEX na UNILA ficará responsável pela apreciação dos recursos interpostos e pelo acompanhamento do estabelecido neste edital e no programa institucional até sua finalização.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As interposições de recursos deverão ser encaminhadas para o e-mail coex.proex@unila.eu.br e poderão ser realizadas apenas nos prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I).

8.2 A submissão de proposta a este edital implica o conhecimento e concordância, por parte do(a) proponente, sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução das ações propostas e no desenvolvimento das atividades do(a) bolsista de extensão.

8.3 É de responsabilidade do(a) orientador/coordenador(a) e do(a) bolsista acessar periodicamente o portal de editais, bem como manter-se informado sobre as orientações relativas a esse edital a serem enviadas via correio eletrônico institucional, Informativo La Semana Unilera e outras formas de comunicação.

8.4 A implementação das bolsas de extensão fica condicionada à aprovação da proposta institucional junto à Fundação Araucária.

8.5 O(A) coordenador(a) de ação contemplada com cota de bolsa, assim como o(a) bolsista selecionado(a) obrigam-se a cumprir as disposições deste edital e demais normas aplicáveis ao Programa de Bolsas de Extensão da UNILA – PROBEX.

8.6 Poderá este edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

8.7 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste edital, da Resolução 01/2017/COSUEX e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

8.8 A Comissão Institucional da UNILA para o PIBEX poderá solicitar documentos comprobatórios referentes ao edital a qualquer momento, caso julgue necessário.

8.9 As disposições do presente edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROEX, no prazo imprerível de até 3 (três) dias úteis após sua publicação. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

8.10 Casos omissos serão decididos pela Comissão Institucional da UNILA para o PIBEX e pela PROEX, podendo ser consultada a COSUEX.

Documentos integrantes deste edital:

ANEXO I: CRONOGRAMA PIBEX 2020-2021

ANEXO II: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO III: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DA PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO IV: PLANO DE TRABALHO (Formulário da Fundação Araucária que deve ser entregue assinado para a PROEX)

Kelly Daiane Sossmeier
Pró-reitora de Extensão

Emitido em 09/06/2020

EDITAL Nº 13/2020 - PROEX (10.01.05.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 09/06/2020 15:12)

KELLY DAIANE SOSSMEIER

PRO-REITOR(A)

1937391

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **13**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/06/2020** e o código de verificação: **9ad61a4cf8**